

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da **Prefeitura Municipal do Salvador**, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público para cargo de **Nível Superior**, contemplado na Lei nº 8.722, publicada no DOM de 20 a 22 de dezembro de 2014, nos termos da Lei Complementar nº 01 de 15 de março de 1991, com alterações posteriores e Processos Administrativos nºs 152809/2023 e 31069/2025, o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de **190 (cento e noventa) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do Concurso Público e cadastro de reserva, sendo **130 (cento e trinta) vagas** para o cargo de **Professor Municipal** e **60 (sessenta) vagas** para o cargo de **Coordenador Pedagógico**, observado o prazo de validade do concurso.
- 1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
- 1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.5 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 1.6 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, ficam reservados 30% (trinta por cento) do total de vagas, para pessoas pretas e pardas conforme Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991, pela Lei Complementar Municipal nº 54, de 18 de novembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 24.846, de 21 de março de 2014 e pela Lei Federal nº 15.142 de 03 de junho de 2025.
- 1.7 Os candidatos aprovados para os cargos de Professor Municipal e Coordenador Pedagógico serão convocados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2. DO CONCURSO

- 2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Professor Municipal** e **Coordenador Pedagógico** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, de uma Prova Prática de desempenho, de caráter eliminatório, de

- uma Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, e de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.
- 2.3 O candidato que não for aprovado no número de vagas nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO do Concurso Público.
- 2.4 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 2.5 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br.
- 2.6 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.
- 2.6.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.6, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.7 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.8 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.
- 2.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursopmsprof2026@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

- 3.1 A denominação do cargo, das áreas de atuação, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - COORDENADOR PEDAGÓGICO I - 40h - SALVADOR - SEDE*						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 220,00
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
Coordenador Pedagógico	R\$5.130,63	R\$ 6.156,76	39	18	3	60 + CR

** O valor da remuneração inclui a Gratificação de Desenvolvimento e Coordenação das Políticas Estratégicas, calculada no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, conforme o disposto na Lei Complementar nº 90/2025.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL I - 20h – SALVADOR - SEDE*						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 220,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
Professor Educação Infantil ao 5ºano	R\$ 2.565,32	R\$ 3.078,38	20	9	2	31 + CR
Professor – Educação Física	R\$ 2.565,32	Até R\$ 3.078,38	3	2	1	06 + CR
Professor Língua Estrangeira Inglês			3	1	1	05 + CR
Professor Educação Artística / Dança			2	1	-	03 + CR
Professor Educação Artística /Teatro			2	1	-	03 + CR
Professor Educação Artística / Música			2	1	-	03 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			2	1	-	03 + CR
Professor - Matemática			1	1	-	02 + CR
Professor - Língua Portuguesa			1	1	-	02 + CR
Professor – História			1	-	-	01 + CR
Professor – Geografia			1	1	-	02 + CR
Professor – Ciências Físicas e Biológicas			2	1	-	03 + CR
Total						64 + CR

***Salvador - Sede:** refere-se a todas as gerências regionais (exceto as unidades escolares localizadas nas Ilhas de Salvador).

****** O valor da remuneração inclui a Gratificação de Otimização do Tempo, calculada pelo teto atual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, para a área de atuação da Educação Infantil ao 5º Ano, para as demais áreas de atuação, aplica-se o quanto disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 90/2025.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL I – 40H - SALVADOR - SEDE*						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 220,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Venciment o Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
Professor Educação Infantil ao 5ºano	R\$5.130,63	R\$6.156,76	13	6	2	21 + CR
Professor – Educação Física	R\$5.130,63	Até R\$6.156,76	3	2	1	06 + CR
Professor Língua Estrangeira Inglês			1	1	-	02 + CR
Professor Educação Artística /Dança			2	1	-	03 + CR
Professor Educação Artística /Teatro			2	1	-	03 + CR
Professor Educação Artística /Música			2	1	-	03 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			2	1	-	03 + CR
Professor - Matemática			1	1	-	02 + CR
Professor - Língua Portuguesa			1	1	-	02 + CR
Professor - História			1	-	-	01 + CR
Professor - Geografia			1	1	-	02 + CR
Professor – Ciências Físicas e Biológicas			1	1	-	02 + CR
Total						50+ CR

Salvador - Sede: refere-se a todas as gerências regionais (exceto as unidades escolares localizadas nas Ilhas de Salvador).

******O valor da remuneração inclui a Gratificação de Otimização do Tempo, calculada pelo teto atual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, para a área de atuação da Educação Infantil ao 5º Ano, para as demais áreas de atuação, aplica-se o quanto disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 90/2025.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL I - 20h – SALVADOR - ILHAS***						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 220,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações) **	Vagas			
			Ampla Concorrência	PPP	PcD	Total
Professor Educação Infantil ao 5ºano	R\$ 2.565,32	R\$ 4.361,04	5	2	1	08 + CR
Professor Educação Física	R\$ 2.565,32	Até R\$ 4.361,04	1	1	-	02 + CR
Professor Língua Estrangeira – Inglês			1	1	-	02 + CR
Professor Educação Artística / Dança			1	-	-	01 + CR
Professor Educação Artística /Teatro			1	-	-	01 + CR
Professor Educação Artística /Música			1	-	-	01 + CR
Professor Matemática			1	-	-	01 + CR
Total						16 + CR

** O valor da remuneração inclui a Gratificação de Otimização do Tempo, calculada pelo teto atual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, para a área de atuação da Educação Infantil ao 5º Ano, para as demais áreas de atuação, aplica-se o quanto disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 90/2025, acrescida da Ajuda de Custo por Mudança de Domicílio para Ilhas, calculada pelo teto de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, nos termos do Decreto nº 26.168/2015.

*** **Salvador - Ilhas:** refere-se às unidades escolares localizadas na Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos e Ilha dos Frades.

3.2 O vencimento e a remuneração do cargo/carga horária têm por base da Lei nº 8.722, publicada no DOM de 20 a 22 de dezembro de 2014, e suas eventuais alterações posteriores.

3.2.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991, Lei nº 8.722/2014, Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004 e alterações posteriores.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas para Salvador – Sede ou Salvador – Ilhas ficarão, obrigatoriamente, lotados por, no mínimo, 3 (três) anos na unidade de atuação, conforme determina a Lei Complementar nº 36/2004.

3.2.3 O servidor atuará em horário diurno, devendo, para tanto, no ato da posse, possuir disponibilidade do turno definido: para jornada de 20h, disponibilidade integral nos turnos matutino ou vespertino e para jornada de 40h, disponibilidade integral, matutino e vespertino.

3.2.4 O Professor Municipal poderá exercer suas atribuições na Educação Infantil, nos anos iniciais ou nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme a matriz curricular estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação, exceto quando investido no cargo específico de Professor da Educação Infantil ao 5º ano.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, nos termos do Decreto Municipal nº 40.742/2025, de 03 de outubro de 2025;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ser considerado APTO no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;
- k) apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou certificado de conclusão de curso de nível superior acompanhado do respectivo histórico escolar, comprovados mediante apresentação dos originais e de cópias dos documentos, de acordo com os cargos pretendidos;
- l) comprovar, para o cargo de Professor Municipal de Educação Física, o registro profissional ativo e situação regular perante o respectivo Conselho de Classe, inclusive quanto às obrigações financeiras, nos termos da legislação vigente aplicável ao exercício profissional;
- m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo;

- o) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos competentes das Polícias Civil e/ou Federal, na forma da legislação vigente;
 - p) apresentar declaração acerca do exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), com a devida comprovação de compatibilidade de carga horária e disponibilidade para o exercício do cargo pleiteado no âmbito da Municipalidade, contendo a distribuição dos turnos de trabalho;
 - q) comprovar, para o cargo de Coordenador Pedagógico, experiência mínima de 2 (dois) anos de docência.
 - r) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da posse, após a nomeação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos originais e respectivas cópias, sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.
- 3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 3.4.2 Os candidatos que apresentarem duplo vínculo deverão apresentar compatibilidade de carga horária, no dia da posse, por meio de declaração original, emitida pelo setor de Recursos Humanos ou equivalente, contendo cargo, carga horária, e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade, observando inclusive o item 3.2.3.
- 3.5 O servidor será regido pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991 e pela Lei Complementar nº 36/2004, e alterações posteriores.
- 3.6 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II deste Edital.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período **de 16h00min do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00min do dia 07 de agosto de 2026.**
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, observando o seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico, a partir das **16h00min do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00min do dia 07 de agosto de 2026.**
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) indicar o cargo, carga horária e lotação sede ou ilha para o qual está concorrendo;
 - d) realizar o envio, via upload, de foto 3x4, conforme subitem 4.3;
 - e) o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico,

- sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de inscrição;
- f) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **14 de agosto de 2026**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos;
 - g) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **14 de agosto de 2026**;
 - h) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - i) após as **16h00min do dia 07 de agosto**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
 - j) a Prefeitura Municipal do Salvador e a Fundação Getulio Vargas (FGV) não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer *upload* (inserção eletrônica) de 1 (uma) foto 3X4 do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5MB, conforme orientações a seguir:
- 4.3.1. O rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do candidato, mesmo que parcialmente).
 - 4.3.2. O fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do RG).
 - 4.3.3. A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do processo.
- 4.4 **O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV. O pagamento deverá ser realizado até o dia 14 de agosto de 2026.**
- 4.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 4.6 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h00min do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00min do dia 07 de agosto de 2026** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **16h00min do dia 14 de agosto de 2026**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.6.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 14 de agosto de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.6.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.6.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 4.6.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na

localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

- 4.6.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
- 4.8 No ato da inscrição, o candidato optará pelo **cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas)** para o qual prestará provas, conforme quadros de vagas presentes no subitem 3.1, respeitando-se as exigências estabelecidas neste edital.
- 4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, bem como as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.11 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.13 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.14 Na hipótese de, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet* do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.
- 4.16 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens **6.5.1 e 7.17.1**.

- 4.18 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser Pessoa com Deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador – PMS e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h00min do dia 09 de julho de 2026 e 16h00min do dia 10 de julho de 2026**, no momento da inscrição no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir os requisitos indicados neste Edital.
- 5.3 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- 5.3.1 Candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal e forem membros de família de baixa renda.
- 5.4 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e membro de família de baixa renda deverão comprovar esta condição conforme abaixo discriminado:
- a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - b) declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo III deste Edital);
 - c) de posse desses documentos, o candidato irá imprimir, preencher, assinar e fazer o *upload* do formulário de isenção conforme Anexo III deste Edital.
- 5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.
- 5.6 Não será aceito o envio dos documentos previstos neste Edital por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente estabelecido.
- 5.7 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase do Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

- 5.9 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.
- 5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 5.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico.
- 5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 5.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico e imprimir o boleto para pagamento até o dia **14 de agosto de 2026** conforme item 4 deste Edital.
- 5.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº 01, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição para o Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
 - 6.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto na Constituição Federal de 1988, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral); na Lei Federal nº 15.176/2025 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, sendo certo que esse rol não é taxativo.
 - 6.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante

o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Caso não sejam disponibilizadas vagas no cargo pretendido para candidatos com deficiência, será assegurada a inscrição do candidato com deficiência, para, em caso de eventual convocação do cadastro de reserva e em quantitativo que permita estabelecer reserva de vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme Tabela Orientadora de Ordem Convocatória prevista no Anexo IV.

- 6.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.1.4 No momento da inscrição preliminar, o candidato que deseja concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverá selecionar a opção e enviar o laudo médico ou parecer específico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro profissional de saúde – imagem do documento original – em campo específico no *link* de inscrição das **16h00min do dia 09 de julho de 2026 até as 16h00min do dia 07 de agosto de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 6.1.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição, para efetuar o envio da documentação.
- 6.1.6 O laudo médico deverá ser legível e ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico.
- 6.2 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:
- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, contendo o número de sua inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 12 (doze) meses antes, contados em relação à data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;

- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
 - f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e
 - g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico.
- 6.4.1 O candidato, cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, por meio do endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação da ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser Pessoa com Deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopmsprof2026@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia **07 de agosto 2026**.
- 6.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às Pessoas com Deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica, que será promovida por uma junta médica da Prefeitura de Salvador.
- 6.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado e será de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador quando da

homologação do Concurso.

- 6.7 O candidato aprovado para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência, quando da sua convocação, será submetido à perícia médica pela Prefeitura Municipal do Salvador, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.8 Os candidatos serão submetidos à avaliação promovida por equipe multidisciplinar designada pela SEMGE, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/área de qualificação/órgão ou entidade/área de atuação (se houver) com a deficiência, observadas:
- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições do cargo a desempenhar;
 - c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - d) a Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.9 A perícia médica terá decisão sobre o enquadramento legal e a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.10 A não observância do disposto no subitem 6.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.11 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará a desclassificação do candidato.
- 6.12 O candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência na perícia médica poderá continuar figurando na lista de ampla concorrência e/ou de Pessoas Pretas e Pardas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.13 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, se atendidos os requisitos deste Edital, ele será nomeado nessa condição.
- 6.14 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé na prestação de declarações quanto à deficiência, caso já tenha havido admissão do candidato, este ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.15 A não observância do disposto no subitem 6.1.4 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.15.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
 - 6.15.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará a desclassificação do candidato.
- 6.16 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.17 A Pessoa com Deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/1991 e Lei Complementar nº 36/2004, desde que a sua deficiência seja

compatível com as atribuições do cargo.

- 6.18 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional – GESMS, para verificação da deficiência de que é portador. A compatibilidade com as atribuições do cargo serão avaliados em nova perícia a ser agendada pela própria GESMS, após primeira perícia, se constatada a deficiência do candidato convocado.
- 6.19 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, preferencialmente observada a listagem de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas).
- 6.20 A classificação do candidato na condição de Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.21 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência e Pessoas Pretas e Pardas, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoas pretas e pardas e a terceira dos candidatos com deficiência, em ordem de classificação.
- 6.22 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 6.23 As vagas reservadas para Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 6.24 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

- 7.1 O percentual destinado a reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21 de março de 2014, com alterações posteriores, bem como pela Lei Federal nº 15.142 de 03 de junho de 2025.
- 7.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se Pessoa Preta ou Parda (PPP) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21 de março de 2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a Pessoas Pretas e Pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.
- 7.3.1 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os

demaís candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

- 7.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 7.1, aos candidatos que se declararem Pessoas Pretas e Pardas, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para o cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas).
- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem Pessoas Pretas e Pardas quando o quantitativo de vagas ofertado por cargo for igual ou superior a 2 (duas), nos termos da Lei Federal nº 15.142 de 03 de junho de 2025.
- 7.6 Para concorrer às vagas para pessoas pretas e pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *on-line*, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 7.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
- 7.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas) e também em lista específica de candidatos pessoas pretas e pardas.
- 7.7 As vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para verificação de candidatos que se declararam como Pessoas Pretas e Pardas.
- 7.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como PPP será convocado por meio de edital próprio para Heteroidentificação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.
- 7.8.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), observados os subitens 14.2 a 14.4 deste edital.
- 7.8.2 A Prefeitura Municipal do Salvador constituirá uma banca examinadora para o procedimento de Heteroidentificação com requisitos habilitantes. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.8.3 A comissão para o procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.8.4 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.8.5 As deliberações da comissão para o procedimento de Heteroidentificação terão validade exclusivamente para este certame e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.
- 7.8.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus

suplentes.

- 7.8.7 Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria simples dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.8 deste Edital.
- 7.8.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de Pessoa Preta ou Parda;
 - b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de Heteroidentificação, ratificando sua condição de Pessoa Preta ou Parda, indicada no ato da inscrição;
 - c) a aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme subitem 7.6 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.
- 7.8.9 A avaliação da Comissão para o procedimento de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
- 7.8.10 A política de ações afirmativas destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.
- 7.8.11 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.8.8, no momento solicitado pela comissão de Heteroidentificação e/ou pela FGV;
 - c) não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação;
 - d) recusar-se a ser filmado;
 - e) prestar declaração falsa.
- 7.8.12 O procedimento de Heteroidentificação será filmado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.8.12.1 O candidato que se recusar a ser filmado será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.8.12.2 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.8.13 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.8.12.2 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados

em certames federais, estaduais, distritais e municipais.

7.9 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data e horário convocados ou não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, será excluído da lista de vagas reservadas para pessoas pretas e pardas (PPP), permanecendo concorrendo apenas na lista de classificação da Ampla Concorrência e, caso tenha se declarado também nessa condição, na lista de Pessoa com Deficiência, respeitada sua pontuação final habilitante.

7.9.1 A não confirmação fenotípica pela banca, ausente dolo ou fraude documental, acarretará na exclusão da lista reservada, conforme subitem 7.9.

7.10 A eliminação do concurso público prevista no art. 4º da Lei Federal nº 15.142/2025 se aplica caso seja constatada, em procedimento administrativo próprio que assegure o contraditório e a ampla defesa, a existência de fraude ou má-fé na autodeclaração.

7.11 Será designada uma Comissão Recursal do Procedimento de Heteroidentificação composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

7.12 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.13 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.14 Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7.15 O resultado final do Concurso Público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos pessoas pretas e pardas.

7.16 A Pessoa Preta e Parda deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

7.17 Será divulgada no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas.

7.17.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser Pessoa Preta e Parda deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopmsprof2026@fgv.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia **07 de agosto 2026**.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários para cada etapa do Concurso e, ainda, enviar por meio de campo específico do *link* de inscrição, até às **16h00min do dia 07 de agosto de 2026**, laudo médico ou parecer específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

- 8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente. Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo o disposto no subitem 8.1.3.
- 8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.3 Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido **após 07 de agosto de 2026**. O candidato deverá encaminhar solicitação de atendimento especial por meio do correio eletrônico concursopmsprof2026@fgv.br, acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.
- 8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico ou parecer específico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** por prova para os candidatos nesta situação.
- 8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou parecer (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou parecer específico terá validade somente para este Concurso.
- 8.1.6 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. No *link* de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame.
- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.
- 8.2.1 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos, de até 06 (seis) meses de vida, na data da realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de provas o original ou cópia autenticada da certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.
- 8.2.2 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.3 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

- 8.2.4 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de *link* específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 8.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopmsprof2026@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1.
- 8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.7 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo *e-mail* concursopmsprof2026@fgv.br até **as 16h00min do dia 07 de agosto de 2026**, juntamente com a solicitação de atendimento pelo nome social, deverá ser enviada cópia do documento oficial de identidade do candidato.
- 8.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax.
- 8.7.2 A pessoa interessada em utilizar o nome social deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do subitem 8.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva, para o cargo de **Professor Municipal (20h e 40h)** será realizada na cidade de Salvador, Bahia, **no dia 27 de setembro de 2026 das 7h30min às 12h30min** e para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h)**, **das 15h30min às 20h30min**.
- 9.2 A Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do

Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

- 9.3 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.
- 9.4 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 9.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Professor Municipal (20h e 40h) e Coordenador Pedagógico (40h)**.

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	10
02. Raciocínio Lógico	05
03. Atualidades	05
MÓDULO II	
04. Conhecimentos Pedagógicos	12
05. Legislação Específica	08
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

- 9.6 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 9.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.9 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.10.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.
- 9.10.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da

impossibilidade de realização da leitura óptica.

- 9.10.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos, conforme o caso). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.
- 9.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.14 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
 - b) acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
 - c) acertar, no mínimo, 15 (quinze) do módulo III, de conhecimentos específicos; e
 - d) acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.
- 9.15 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.14 será **eliminado** do Concurso.
- 9.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

10. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

- 10.1 A Prova Escrita Discursiva será realizada na cidade de Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia e hora da Prova Escrita Objetiva, no dia 27 de setembro de 2026 das 7h30min às 12h30min** e para o cargo de **Coordenador Pedagógico (40h), das 15h30 às 20h30min**.
- 10.2 Serão corrigidas as Provas Escritas Discursivas apenas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 9.14, e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do Concurso Público para os cargos de Professor Municipal, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e Pessoas Pretas e Pardas), obedecidos os critérios de desempate e em até 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do Concurso Público para o cargo de Coordenador Pedagógico, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e Pessoas Pretas e Pardas), obedecidos os critérios de desempate.
- 10.2.1 Em caso de inexistência de candidatos aprovados para a Prova Discursiva, para as categorias de PcD e/ou Pessoas Pretas e Pardas, serão convocados candidatos da ampla concorrência em 15 (quinze) o número de vagas para o cargo de Professor Municipal e 4

(quatro) vezes para o cargo de Coordenador Pedagógico, obedecidos os critérios de desempate.

10.3 A Prova Escrita Discursiva será composta de **2 (duas)** questões discursivas, com até 20 (vinte) linhas cada, e abrangerá o conteúdo programático do módulo III (conhecimentos específicos) referente a cada cargo/área de atuação, constante do Anexo I.

10.3.1 A Prova Escrita Discursiva não admitirá consulta de qualquer natureza.

10.3.2 A Prova Escrita Discursiva valerá até 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos referentes a cada questão específica.

10.3.3 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

10.3.4 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte), em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) no total; e

b) obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das questões.

10.3.5 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

10.3.6 O candidato que não atender aos requisitos do item 10.3.4 será eliminado do Concurso.

10.4 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

10.5 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

10.6 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

10.7 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita Discursiva que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) responder incorretamente à questão proposta (fuga ao tema);

c) estiver em branco;

d) apresentar texto sem coesão e coerência ou redigido em língua diversa da portuguesa;

e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal ou de identificação em local indevido;

g) apresentar 5 (cinco) linhas ou menos de texto escrito;

h) apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do Concurso ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;

i) for composta integral ou predominantemente por cópia de trechos da questão dissertativa ou de quaisquer outras partes da prova, sem que haja 6 (seis) linhas ou mais de produção própria do candidato;

- j) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- 10.8 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.
- 10.9 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.
- 10.9.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.
- 10.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 10.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.
- 10.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 10.11 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 10.12 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.
- 10.13 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:
- a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
 - b) obtiver nota igual a zero;
 - c) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
 - d) não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido no subitem 10.3.4.
- 10.14 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais obtidas na Prova Escrita Discursiva.

11. DA PROVA PRÁTICA

- 11.1 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aos cargos de **Professor Municipal e Coordenador Pedagógico** aprovados na prova discursiva, sendo certo que a etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será pontuada na escala de 0 a 20 pontos.
- 11.2 **A Prova Prática para o cargo de Professor Municipal** tem por objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferido e capacidade de transposição didática deste conteúdo.
- 11.3 **A Prova Prática para o cargo de Coordenador Pedagógico** tem por objetivo avaliar a capacidade de planejamento de intervenção pedagógica, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo a ser trabalhado e capacidade de transposição deste conteúdo para a prática.

- 11.4 A Prova Prática **para o cargo de Professor** Municipal consiste na simulação de uma aula gravada em vídeo, denominada videoaula, com duração de 10 (dez) a 12 (doze) minutos, correspondente ao tema proposto, bem como envio do arquivo com o plano de aula.
- 11.5 A Prova Prática **para o cargo de Coordenador Pedagógico** consiste na apresentação do planejamento de intervenção pedagógica gravada em vídeo, com duração de 10 (dez) a 12 (doze) minutos, correspondente ao tema proposto, bem como envio do arquivo de intervenção pedagógica.
- 11.6 Os temas da Prova Prática serão divulgados quando da divulgação do edital de convocação para referida etapa através do endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, sendo certo que serão elaborados tendo em vista os requisitos e atribuições dos cargos e conteúdo programático apresentados no ANEXO I.
- 11.7 O prazo para a inserção eletrônica (*upload*) dos vídeos gravados para a Prova Prática, bem como os demais detalhamentos relativos à etapa, constará no edital de convocação correspondente, sendo a contagem do prazo iniciada a partir da divulgação dos temas.
- 11.8 O candidato deverá gravar o vídeo com orientação horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos, preferencialmente diante de quadro negro ou quadro branco.
- 11.9 É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, no entanto, o candidato deverá aparecer na imagem do vídeo durante todo o tempo de gravação.
- 11.10 O candidato que não anexar o vídeo correspondente a esta etapa receberá pontuação zero e será eliminado do Concurso Público.
- 11.11 As dimensões de avaliação do vídeo deverão englobar a adequação ao tema proposto, a apresentação de conteúdo, o uso de recursos didáticos, uso de linguagem, expressões faciais e gestuais e gestão do tempo.
- 11.12 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Prática para o vídeo que:
- 11.12.1 Não contenha imagem e/ou som em condições adequadas de reprodução.
 - 11.12.2 Não seja pautado em um dos temas especificamente propostos;
 - 11.12.3 Não esteja em Língua Portuguesa;
 - 11.12.3.1 Os candidatos inscritos como surdos poderão utilizar Libras.
 - 11.12.4 Seja cópia de vídeos disponíveis na internet
 - 11.12.5 Seja produzido por meio de Inteligência Artificial.
- 11.13 Em relação ao tempo de gravação do vídeo, serão descontados 10 (dez) pontos quando o tempo de duração for inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.13.1 Será desconsiderado para efeitos de correção o tempo superior a 12 (doze) minutos de gravação.
- 11.14 Terá a nota prejudicada (reduzida) o candidato que:
- a) fizer uso de recurso para reduzir sua imagem na gravação (expô-la em um campo menor ao lado ou sobre o campo principal);
 - b) não estiver visível durante todo ou a maior parte do tempo de gravação;
 - c) fizer comentários depreciativos e ofensivos aos direitos humanos;

- d) utilizar-se de linguagem inadequada ao contexto;
- e) apresentar-se fazendo uso excessivo de leitura de texto ou roteiro;
- f) dirigir-se à banca avaliadora além da apresentação inicial, na qual o candidato fornecerá as informações acerca do tema selecionado;
- g) não atender às orientações estabelecidas neste Edital.

11.15 Para o envio do vídeo, o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- 11.15.1. O envio do vídeo deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico (upload), durante o período estabelecido no Edital de Convocação, conforme as instruções disponibilizadas na plataforma da FGV.
- 11.15.2. O vídeo deverá ter duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 12 (doze) minutos, tamanho de até 500 MB e formato “.mp4”.
- 11.15.3. Será permitido o envio de apenas 1 (um) arquivo de vídeo por inscrição.
- 11.15.4. Não serão avaliados vídeos ilegíveis, com falhas de reprodução, sem imagem e/ou som, ou provenientes de arquivos corrompidos.
- 11.15.5. Não serão considerados vídeos enviados por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
- 11.15.6. Após a conclusão do envio, o candidato deverá acessar o arquivo disponibilizado na plataforma da FGV para verificar se o vídeo foi corretamente anexado, se está sendo reproduzido normalmente e se não apresenta qualquer problema que possa comprometer sua avaliação, podendo substituí-lo dentro do prazo estabelecido para envio do vídeo.
- 11.15.7. No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com o Termo de Consentimento para Uso de Imagem referente ao vídeo encaminhado para a Prova Prática.

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 12.1 Na Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva, conforme o subitem 10.3.4.
- 12.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 12.3 Os títulos deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em *link* próprio, que será disponibilizado em período informado no Edital de Convocação para a etapa, no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 12.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos, a não ser a mencionada no Edital de Convocação.
 - 12.4.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se

responsabiliza por falhas técnicas ou operacionais que impeçam o envio ou o recebimento da documentação. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

- 12.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 12.4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 12.3.
- 12.4.4 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 12.4.5 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 12.4.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação deles.
- 12.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital: cursos da área de Educação, vinculados à formação docente para a Educação Básica, na área específica do cargo pretendido.
- 12.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 12.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 12.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.
- 12.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 12.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não serem pontuados os títulos apresentados em nome diverso daquele constante na inscrição e/ou no documento de identidade.
- 12.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	2
B	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área específica do cargo pretendido	5	5

- 12.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 12.13 Documentos expedidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e, no caso de diplomas ou títulos acadêmicos obtidos no exterior, da respectiva revalidação ou reconhecimento por instituição brasileira competente, nos termos das normas do Ministério da Educação.
- 12.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 12.11, cada título será considerado uma única vez.
- 12.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 12.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 12.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a fraude ou má-fé são termos jurídicos mais adequados nesse contexto, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 12.18 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 12.19 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 12.20 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 12.21 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aos cargos de **Professor Municipal e Coordenador Pedagógico** aprovados na prova discursiva.
- 13.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada pela FGV, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.
- 13.3 Os testes psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022. A Avaliação será realizada por profissionais devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Psicologia, segundo critérios reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia dentro dos parâmetros das Resoluções nº 010/05 e nº 08/2025.
- 13.4 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções aplicáveis do Conselho Federal de Psicologia e tem como objetivo avaliar o candidato nos seus aspectos cognitivos, de inteligência, aptidões específicas e características de personalidade adequadas ao exercício profissional, apuradas por meio de instrumentos objetivos da Psicologia. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamnese e procedimentos complementares.
- 13.5 A etapa será realizada por meio de instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
- 13.6 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) Deverá atentar-se às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos de aplicação;
 - b) Deverá comparecer no dia, hora e local indicados no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto (dentro dos permitidos deste Edital),
 - c) Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, deverão observar os seguintes cuidados:
 1. Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
 2. Alimentar-se adequadamente, com refeições leves e saudáveis;
 3. Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
 4. Evitar realizar atividade física de alto impacto na noite anterior que antecede o exame.
- 13.7 Para a seleção dos candidatos, serão avaliados alguns constructos:
- A) DIMENSÃO I: ASPECTOS COGNITIVOS (APTIDÕES MENTAIS):
- O candidato deve apresentar níveis de eficiência que permitam a execução técnica das**

tarefas sem prejuízo laboral:

- **Atenção Concentrada e Dividida:** Capacidade de focar a atenção e dividir a atenção em tarefas específicas por tempo prolongado.
- **Memória:** Capacidade de memorizar nome, rosto e conteúdo.
- **Raciocínio (Inteligência):** Capacidade de processar informações, identificar padrões e resolver problemas de forma rápida e dedutiva.

B) DIMENSÃO II: TRAÇOS DE PERSONALIDADE (PERFIL DESEJÁVEL):

Características que devem estar presentes em níveis adequados:

- **Estabilidade Emocional (Neuroticismo):** Habilidade de controlar as próprias emoções diante de estímulos estressores, preservando a capacidade de agir com clareza.
- **Extroversão e Sociabilidade:** Facilidade convívio com outras pessoas, estabelece relações interpessoais de forma respeitosa e cooperativa, demonstra facilidade para trabalhar em equipe e manter vínculos sociais saudáveis.
- **Realização:** Capacidade de empenhar-se para alcançar objetivos manter a persistência diante de dificuldades e buscar realizar tarefas com qualidade e eficiência
- **Criatividade:** Capacidade e à disposição para gerar ideias novas, explorar diferentes possibilidades, utilizar a imaginação de forma produtiva e encontrar soluções inovadoras para as atividades laborais.

C) DIMENSÃO III: INDICADORES RESTRITIVOS E PREJUDICIAIS (DETALHAMENTO):

Para fins de avaliação, as características incompatíveis dividem-se em dois níveis de gravidade:

- Indicadores Restritivos

São traços que indicam incapacidade direta para o exercício da função:

1. **Atenção Concentrada e Dividida:** Dificuldade de focar a atenção e dividir a atenção em tarefas específicas por tempo prolongado.
2. **Raciocínio (Inteligência):** Dificuldade processar informações, identificar padrões e resolver problemas de forma rápida e dedutiva.
3. **Instabilidade emocional (Neuroticismo):** Comportamento imprevisível e inconstante, indicando conflitos internos que comprometem a estabilidade emocional.
4. **Extroversão e Sociabilidade Diminuídas:** Dificuldade em estabelecer vínculos, trabalhar em equipe ou expressar-se com clareza.
5. **Realização:** Baixa capacidade de empenhar-se para alcançar objetivos manter a persistência diante de dificuldades e buscar realizar tarefas com qualidade e eficiência

-Indicadores Prejudiciais

Traços que prejudicam o desempenho, mas tornam-se eliminatórios apenas quando acumulados:

6. **Memória:** Muita dificuldade de memorizar nome, rosto e conteúdo.
7. **Criatividade:** Nível muito baixo em criatividade.

Critérios de Corte: Será considerado INAPTO o candidato que apresentar:

- 4 (quatro) ou mais características Restritivas;
- 3 (três) características Restritivas e 1 (uma) Prejudicial;
- 2 (duas) características Restritivas e 2 (duas) Prejudiciais;
- 1 (uma) característica Restritiva e 3 (três) Prejudiciais;

- 13.8 Não serão consideradas alterações socioeconômicas, físicas, psíquicas e biológicas temporárias no dia da aplicação dos testes.
- 13.9 Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização da Avaliação Psicológica, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.
- 13.10 Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
- a) APTO - o candidato apresentou, no momento de sua avaliação, os níveis psicométrico compatíveis com o perfil do cargo pretendido;
 - b) INAPTO - o candidato não apresentou, no momento de sua avaliação, os níveis psicométricos compatíveis com o perfil do cargo pretendido;
 - c) AUSENTE - o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.
- 13.11 Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO ou AUSENTE, na avaliação psicológica.
- 13.12 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do referido edital.
- 13.13 O exame e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais dos testes.
- 13.14 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados em edital de convocação próprio, no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 13.15 Estará automaticamente eliminado do concurso na fase de avaliação psicológica o candidato que:
- a) Não comparecer no dia e horário divulgados no Edital de convocação para essa etapa;
 - b) Durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos etc.;
 - c) Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- d) Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) Deixar de assinar os instrumentos de aplicação (lista de presença, pauta, testes, entrevista);
 - g) Sair do recinto em que estiver sendo aplicada a Avaliação Psicológica sem autorização;
 - h) For considerado AUSENTE na Avaliação Psicológica e/ou;
 - i) For considerado INAPTO na Avaliação Psicológica.
- 13.16 A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS. O candidato que for considerado INAPTO nesta etapa não será submetido a segunda avaliação psicológica e deverá consultar seu resultado exclusivamente pelo link de consulta individual, a ser disponibilizado no endereço www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 13.17 Não terá validade perante este edital o resultado APTO que eventualmente o candidato tenha obtido em outro Concurso Público e/ou avaliação psicológica
- 13.18 A inaptidão na fase de Avaliação Psicológica não significa, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou de personalidade. Indica tão somente que o candidato não demonstrou/apresentou, no momento da avaliação, os requisitos exigidos pelo perfil profissiográfico apresentado pelo edital.
- 13.19 Quanto ao resultado preliminar da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva.
- 13.20 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os motivos de sua inaptidão na Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 13.21 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia- CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
- 13.22 As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- 13.23 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.
- 13.24 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.
- 13.25 Para recorrer o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no sítio eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, respeitando as respectivas instruções.
- 13.26 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

- 13.27 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à banca revisora.
- 13.28 O resultado final da Avaliação Psicológica será publicado no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 13.29 Demais informações a respeito da fase de Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 14.1.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados **30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 7h30min, no turno da manhã, e às 15h00min, no turno da tarde**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 14.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 14.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais, com foto e em meio físico.
- 14.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem comprovante de solicitação, protocolo de emissão ou documento provisório.
- 14.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, de documentos em formato digital.
- 14.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 14.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 14.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 14.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 14.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 14.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 14.7 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização das provas após o horário de fechamento dos portões, previsto no item 14.1.1.
- 14.8 A partir da abertura dos portões, é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 14.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o início da prova objetiva.
- 14.9.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 14.9.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização das provas, descumprindo o disposto no subitem 14.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.
- 14.9.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. Em caso de recusa, o candidato será eliminado.
- 14.9.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada, quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
- 14.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

- 14.11 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 14.11.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos, quando for o caso, e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 14.11
- 14.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.12.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 14.12.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 14.13 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 14.15 A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame.
- 14.15.1 O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.
- 14.15.2 A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.15.3 Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.
- 14.16 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando fora do envelope porta-objetos:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, lpad, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.,
- b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido, marca-texto e/ou

borracha;

c) livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.).

14.16.1 O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecido pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

14.16.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

14.16.4 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de aplicação.

14.16.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

14.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 14.16;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha

de textos definitivos;

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância entorpecente;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- r) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido; e/ou
- s) deixar de se identificar na sala antes do início das provas.

14.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

14.18.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. Excepcionalmente, a critério exclusivo da Coordenação do local e havendo disponibilidade, poderá ser permitido o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

14.19 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

14.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

14.22 Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar Concurso Público. O candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

14.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

14.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

- 15.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva, na Prova Prática e na Avaliação de Títulos.
- 15.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.
- 15.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral (Ampla Concorrência), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou pretos ou pardos, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - c) Lista de candidatos Pretos ou Pardos (negros), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa Preta ou Parda, em ordem de classificação, que tiveram sua autodeclaração confirmada no Procedimento de Heteroidentificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 15.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.
- 15.5.1 Não se aplica o subitem 15.5 ao candidato cuja autodeclaração fenotípica não foi confirmada no Procedimento de Heteroidentificação (ausente a má-fé ou fraude), o qual constará normalmente da Lista Geral (Ampla Concorrência) e, se for o caso, da Lista de Pessoa com Deficiência - PcD, de acordo com sua pontuação.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 16.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver maior número de acertos no Módulo de conhecimento específicos;
 - c) obtiver maior número de acertos no Módulo II;
 - d) obtiver maior número de acertos no Módulo I;
 - e) obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
 - f) obtiver maior pontuação na Prova Prática;

- g) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
 - h) o candidato que tiver maior idade; e
 - i) ter exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 16.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “i” do subitem 16.1, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelo Tribunal de Justiça Estadual e Regional Federal do País, relativos à função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei n.º 11.689, de 2008. Os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório através do link de inscrição, no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o Resultado preliminar da Prova Prática, o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Heteroidentificação de Candidatos Pessoas Pretas e Pardas serão divulgados no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 17.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, Resultado preliminar da Prova Prática, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Heteroidentificação de Candidatos Pessoas Pretas e Pardas, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026, respeitando as respectivas instruções.
- 17.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 17.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 17.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.
 - 17.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 17.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 17.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, da

- Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática e da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 17.3.7 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.
- 17.3.8 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 17.3.9 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.
- 17.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 17.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 18.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba “Concursos”, não se admitindo recurso desse resultado.
- 18.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 18.2.1 Não haverá notificação por *e-mail* sobre convocação e nomeação.
- 18.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.
- 18.2.3 Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba “Concursos”.
- 18.2.4 As convocações mencionadas no item anterior não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.
- 18.2.5 A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Concurso Público, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declarar PcD.
- 18.2.6 A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas; e PcD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, conforme Anexo IV, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do MS 31.715/DF e do RMS 27.710 AgR/DF, exceto quando a convocação se der em razão da substituição de

candidatos.

18.3 Os candidatos classificados serão convocados para o agendamento de avaliação na Gerência Central de Medicina, Segurança e Saúde Ocupacional – GESMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

18.3.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também, a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

18.4 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

18.4.1 Quando convocados, os candidatos deverão comparecer, na forma estabelecida em ato convocatório, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação da convocação, para agendamento da perícia médica.

18.4.2 O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do último dia da vigência da convocação, devendo anexar documento de identificação com foto.

18.4.3 O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público. Não será considerado válido o pedido de agendamento de perícia médica, feito por e-mail diverso de quando inscrito no certame.

18.4.4 O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente no SEATE/SEMGE, informar desistência da vaga, no prazo da convocação. Em ambos os casos, é necessária a apresentação do documento de identificação, comprovante de endereço atual e preenchimento do formulário constante no Anexo V, deste Edital.

18.4.5 A informação da desistência da vaga deve conter as seguintes documentações:

- a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo V);
- b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- c) Comprovante de residência.

18.4.6 Após a convocação e a definição da data da perícia médica, o candidato poderá

solicitar o reagendamento uma única vez, mediante comprovação da impossibilidade de comparecimento. A solicitação deve ser realizada obrigatoriamente em horário de 8h30 às 16h30 e com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas do horário agendado, considerando as horas de dias úteis.**

O descumprimento destas normas resultará na desclassificação do candidato.

- 18.5 A perícia médica, quando da convocação, tem como objetivo avaliar a deficiência declarada pelo candidato e verificar o devido enquadramento na legislação vigente.
- 18.6 A perícia médica avaliará o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deve apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo/área de atuação e se há compatibilidade entre a natureza da deficiência, quando confirmada, e as atribuições inerentes ao cargo/área de atuação.
- 18.7 Os exames admissionais, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
- 18.8 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:
- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - TSH;
 - Videolaringoscopia com laudo descritivo – válido por até 6 (seis) meses
 - b) Exames específicos para candidatos com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.
 - Eletrocardiograma (ECG) – Válido por até 6 (seis) meses
 - d) Exame específico para candidatas com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
 - e) Exames específicos para candidatos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
 - PSA - válido por até 6 (seis) meses.
- 18.9 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.
- 18.10 Havendo necessidade de exame complementar, o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o(s) exame(s) solicitado(s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.
- 18.11 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do

- profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
- 18.12 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.
- 18.13 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fac-símile (fax) ou cópias reprográficas.
- 18.14 O candidato que for considerado INAPTO na avaliação pré-admissional será desclassificado.
- 18.15 Declarado APTO, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.
- 18.16 O candidato com deficiência, quando convocado, também deverá submeter-se à avaliação promovida por equipe multidisciplinar designada pela SEMGE, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada. A equipe multidisciplinar será composta por médicos peritos e por servidores ocupantes do mesmo cargo do candidato, estes últimos solicitados pela SEMGE à SMED para fins de composição da banca avaliadora.
- 18.17 Caso haja necessidade, quando da perícia médica, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos/exames complementares.
- 18.18 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando a sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 18.19 O candidato convocado e considerado APTO será nomeado por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br/concurso.
- 18.19.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, bem como os convocatórios publicados, após a homologação do Concurso Público.
- 18.20 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no Setor de Atendimento ao Público - SEATE/SEMGE, localizado à Rua Horácio César, nº 64 – 02 de Julho ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, no prazo da convocação, passando para último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.
- 18.21 A solicitação de reposicionamento para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:
- a) Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo V);
 - b) Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
 - c) Comprovante de residência.
- 18.22 A solicitação de reposicionamento para o final da lista de habilitados que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.
- 18.23 As solicitações de reposicionamento para o final da lista de habilitados serão deferidas observando-se estritamente a ordem cronológica de protocolo e a ordem dos avisos de convocação, independentemente da pontuação ou da classificação original do candidato.

- 18.24 Na convocação em substituição aos candidatos desclassificados, aos candidatos que solicitaram passar para o reposicionamento para o final da lista de habilitados, aos candidatos cujas nomeações foram tornadas sem efeito, e aos servidores exonerados que foram nomeados em razão deste Concurso Público, a substituição ocorrerá por candidatos da mesma lista específica.
- 18.25 Os candidatos aprovados que figurarem simultaneamente nas listas de Ampla Concorrência, Pessoas, Pretas e Pardas (PPP) e Pessoas com Deficiência (PcD) serão convocados obrigatoriamente pela lista de Ampla Concorrência, conforme tabela orientadora constante do Anexo IV deste Edital.
- 18.26 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- a) quando forem considerados INAPTOS para o exercício do cargo;
 - b) quando for identificada a inautenticidade de documento;
 - c) quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
 - d) quando descumprirem as regras do Edital;
 - e) quando não atenderem ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação;
 - f) quando enviarem solicitação de final de lista para endereço eletrônico divergente do estabelecido neste Edital;
 - g) quando não atenderem aos prazos estabelecidos pela Junta Médica Oficial do Município;
 - h) quando manifestarem interesse na convocação e depois solicitarem passar para o final da lista dos classificados;
 - i) quando solicitarem passar para o final da lista dos classificados após o prazo estipulado em ato convocatório;
 - j) quando descumprirem as regras estabelecidas no subitem 18.4.6.
- 18.27 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
- 18.28 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da publicação da nomeação, os seguintes documentos originais e suas cópias para conferência:
- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE);
 - g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal (CEP), dentro do prazo de 90 (noventa) dias;
 - h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da

convocação;

- i) 01 Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido junto à Receita Federal;
- k) Declaração de Bens;
- l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual, emitidas pela Polícia Civil ou Federal;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- q) Para o cargo de Professor Municipal de Educação Física, o candidato deverá comprovar registro profissional ativo e situação regular perante o respectivo Conselho de Classe, inclusive quanto às obrigações financeiras, nos termos da legislação vigente aplicável ao exercício profissional.
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- s) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
- t) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos de docência, para o cargo de Coordenador Pedagógico.

18.28.1 A comprovação da experiência profissional para o cargo de Coordenador Pedagógico será feita mediante a apresentação: da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), de Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços, ambos, apresentados em originais e cópias e/ou por Declaração firmada por Órgão/Entidade de Pessoal, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada.

18.28.2 Não será considerado, como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

18.29 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

18.30 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

18.30.1 No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento do

cargo.

- 18.30.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados neste Edital e necessários à posse.
- 18.30.3. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.
- 18.31 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 18.32 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 18.28 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.
- 18.32.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo, podendo ser exonerado de ofício.
- 18.32.2 Caso o candidato convocado ou nomeado necessite se apresentar por procuração, o procurador deverá portar, além dos documentos obrigatórios, procuração simples autenticada em cartório. Para a perícia médica, a apresentação é obrigatoriamente pessoal, não sendo admitida representação por procurador.
- 18.33 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a pedido do interessado e a critério da autoridade competente.
- 18.34 O candidato poderá realizar o agendamento da posse por meio do endereço eletrônico seine.semge@salvador.ba.gov.br, até as 16h do 5º (quinto) dia anterior ao término da vigência do ato de nomeação, devendo anexar documento oficial de identificação com foto.
- 18.34.1 O endereço eletrônico utilizado para o envio da solicitação deverá corresponder ao mesmo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição neste Concurso Público. Não será considerado válido o pedido de agendamento de posse realizado por meio de endereço eletrônico diverso deste expressamente indicado neste Edital.
- 18.34.2 O candidato que não solicitar o agendamento até as 16h do 5º (quinto) dia anterior ao término da vigência do ato de nomeação deverá comparecer de forma presencial, no endereço da SEMGE: R. Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador – BA, 40060-350, até o último dia do prazo de vigência da nomeação, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.35 O procedimento de prorrogação da posse observará o seguinte: o candidato nomeado poderá requerer, de forma presencial, no endereço da SEMGE: R. Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador – BA, 40060-350, dentro do prazo inicial de 30 (trinta) dias contados da nomeação, uma única vez, a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias. Assim, o prazo máximo para a efetivação do ato de posse será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 18.36 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município do Salvador, o Regime

- Estatutário dos Servidores Públicos do Município do Salvador e o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município do Salvador, e suas alterações.
- 18.37 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 18.38 O exercício é o efetivo desempenho, pelo servidor, das atribuições do cargo público sendo seu prazo de início de 10 (dez) dias corridos, contados da data da posse.
- 18.39 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.
- 18.40 O candidato que não aceitar a lotação indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser desclassificado ou sua nomeação tornada sem efeito, caso nomeado.
- 18.41 O ingresso dar-se-á por aprovação em concurso público de provas e títulos, para os cargos do Magistério Público, sempre na referência inicial.
- 18.42 O pagamento dos servidores somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 19.1.1 As datas e os prazos do concurso estão previstos no Anexo VI deste Edital.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.conhecimento.fgv.br/concursos/pms2026.
- 19.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail concursopmsprof2026@fgv.br
- 19.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 19.3.
- 19.5 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.
- 19.5.1 Os candidatos possuem o direito de solicitar o reposicionamento para o final da lista de classificação durante a vigência da convocação. Tais solicitações serão deferidas observando-se estritamente a ordem cronológica de protocolo e a ordem dos avisos de convocação, independentemente da pontuação ou classificação original do candidato. Não será considerado válido o pedido de reposicionamento para o final da lista feito de forma diversa da estabelecida neste edital.
- 19.5.2 O candidato que, alternativamente, optar por solicitar reposicionamento ao final da lista de classificação deverá fazê-lo **antes** de qualquer comparecimento — presencial,

eletrônico ou por representante — para fins de agendamento ou realização de perícia médica admissional, sendo que o exercício dessa faculdade implica ausência justificada à convocação em curso, sem prejuízo de nova convocação na posição final da lista.

- 19.5.3 O candidato convocado que, dentro do prazo regulamentar, comparecer presencialmente, ou por meio de procuração para agendamento de perícia médica admissional, manifestará, por esse ato, interesse em assumir o cargo, renunciando tacitamente à faculdade de solicitar reposicionamento para o final da lista de classificação, não sendo admitido pedido posterior com essa finalidade.
- 19.6 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 19.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta do candidato.
- 19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso.
- 19.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 19.10 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 19.11 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.
- 19.12 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos Pessoas Pretas e Pardas e Pessoas com Deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.
- 19.13 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos Pessoas Pretas e Pardas e Pessoa com Deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 19.12.
- 19.13.1 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.
- 19.13.2 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de Pessoa com Deficiência ou Pessoas Pretas e Pardas aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 19.13.3 Os candidatos aprovados, com a mesma classificação simultaneamente nas listas de Ampla Concorrência, Pessoas Pretas e Pardas e PCD, serão convocados obrigatoriamente pela lista de Ampla Concorrência.
- 19.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de

Edital de Retificação.

- 19.15 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, servindo, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial do Município como comprovação oficial.
- 19.16 Após a homologação do Concurso Público, o candidato que tiver seus dados alterados (seja por casamento, divórcio, adoção de nome social ou outro motivo devidamente comprovado por certidão), bem como aquele que modificar seu endereço, telefone ou e-mail, deverá requerer presencialmente, no endereço da SEMGE: R. Horácio César, 64 – Dois de Julho, Salvador – BA, 40060-350, a respectiva atualização cadastral junto à Secretaria Municipal de Gestão (SEMG). É de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 19.17 A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado, inclusive de correio eletrônico;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros;
 - e) endereço de e-mail não válido.
- 19.18 Caso haja legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de Inscrição	09/07/2026 a 07/08/2026
Prazo limite para pagamento do Boleto	14/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	24/07/2026
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	27/07/2026 a 28/07/2026
Publicação do Resultado Definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	07/08/2026
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas, da Relação Preliminar de Inscrições nas vagas de Pessoas Pretas e Pardas (PPP), da Relação Preliminar de inscrições Deferidas e Indeferidas para concorrer na condição de Candidato com Deficiência e da Relação Preliminar de Atendimentos Especiais para a realização das Provas	24/08/2026
Interposição de recursos contra as Relações Preliminares de Inscrição	25/08/2026 a 26/08/2026
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições Deferidas e Indeferidas, da Relação Preliminar de Inscrições nas vagas de Pessoas Pretas e Pardas (PPP), da Relação Preliminar de inscrições Deferidas e Indeferidas para concorrer na condição de Candidato com Deficiência e da Relação Preliminar de Atendimentos Especiais para a realização das Provas	10/09/2026
Divulgação da Relação Candidato Vaga	10/09/2026
Publicação dos Locais de Prova (CCI)	21/09/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	27/09/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	28/09/2026
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	29/09/2026 a 30/09/2026

EVENTOS	DATA PREVISTA
Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar, Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/10/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	26/10/2026 a 27/10/2026
Divulgação da resposta aos Recursos Interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	16/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	08/12/2026
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	09/12/2026 a 10/12/2026
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva, Convocação para Avaliação Psicológica, Convocação para a Prova Prática, Convocação para Avaliação de Títulos e Convocação para Heteroidentificação de Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	13/01/2027
Envio dos vídeos da Prova Prática, dos planos de aula e de intervenção pedagógica e Envio dos Títulos para Avaliação de Títulos	18/01/2027 a 22/01/2027
Realização da Heteroidentificação de Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	25/01/2027 a 29/01/2027
Realização da Avaliação Psicológica	31/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	12/02/2027
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	15/02/2027 a 16/02/2027
Resultado preliminar da Avaliação Psicológica	23/02/2027
Período para requerimento (online) das Entrevistas de Devolução (se houver)	24/02/2027
Edital de convocação para as Entrevistas de Devolução (se houver)	25/02/2027
Realização das Entrevistas de Devolução	26/02/2027
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	01/03/2027 a 02/03/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	02/03/2027

EVENTOS	DATA PREVISTA
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	03/03/2027 a 04/03/2027
Publicação da resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Heteroidentificação para os Candidatos Negros (PPP) e Resultado Definitivo da Heteroidentificação de Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	05/03/2027
Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	19/03/2027
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	23/03/2027
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	24/03/2027 a 25/03/2026
Divulgação da resposta aos recursos e publicação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos	02/04/2027
Resultado definitivo da Prova Prática e Resultado Final do Concurso	28/04/2027

PCI Concursos